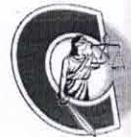




000059



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1

PARECER JURÍDICO

Número do Processo : 008/2021
Modalidade : Tomada de Preço
Licitante : Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO
Objeto : Contratação de empresa para pavimentação asfáltica no setor central do Município de Oliveira de Fátima - TO, conforme contrato nº 896425/2019.

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação e sua Equipe de Apoio encaminharam o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Tomada de Preço**, com processo de nº 008/2021, tendo como objeto à: "Contratação de empresa para pavimentação asfáltica no setor central do Município de Oliveira de Fátima - TO, conforme contrato nº 896425/2019."

Destarte, vieram os autos acompanhados de despacho de disponibilidade financeira do Controle Interno, para determinar a aquisição do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante. Após, seguiu-se a autorização do Executivo para o prosseguimento do feito com as devidas providências.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares, consta despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitações desta municipalidade requerendo a análise e confecção de parecer jurídico a respeito da minuta do edital e do contrato.

Na sequência, o processo foi remetido a esta assessoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório, passo à análise.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Quadra 604 Sul Alameda 02 Lote 40, CEP: 77.022-044 - Palmas/TO
Fone: 3215.8612 / e-mail: atendimento@coadvocacia.com
www.coadvocacia.com



000060



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Inicialmente, é importante consignar que este parecer tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Também é importante frisar que o exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, é de se entender que a presente **MINUTA** satisfaz, de forma geral, os requisitos do art. 40, caput, da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI- condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

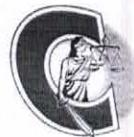
VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para



000061

**CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

No tocante às formalidades do edital, e ao elenco de anexos, versa a lei:

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.



000062

**CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

4

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

Já no que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens dos arts. 54 e, mormente, 55, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajuste de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;





**CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

X - as condições de importação, à data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No que diz respeito a modalidade adotada, a tomada de preços consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 8.666/93, realizada entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação

No presente caso, infere-se que a municipalidade visa promover certame para contratação de empresa que detenha atividade compatível e pertinente como objeto da tomada de preços, bem como atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas pelo respectivo edital e comprove possuir os documentos de habilitação requeridos pela vinculação do certame.

Importante consignar a respeito do tratamento diferenciado dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual constante na Lei Complementar nº 123/2006, constante no edital do certame:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Com o objetivo de dar efetividade ao artigo supracitado o legislador inseriu art. 48, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

6

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, denota-se que o edital em referência contempla todas as condicionantes exigidas na Lei nº. 8.666/93, dentre elas a justificativa, o objeto do certame, as exigências para habilitação, fixação dos critérios para aceitação das propostas, antecipação das cláusulas contratuais, com necessária fixação do prazo de fornecimento e as sanções para a hipótese de inadimplemento.

3. CONCLUSÃO

Deste modo, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade quanto ao procedimento tomado.

Face ao exposto, *s.m.j.*, emite-se parecer meramente opinativo pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Oliveira de Fátima, TO, 14 de julho de 2.021.


MARCUS DOS SANTOS VIEIRA
 OAB/TO 7600



Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇO – Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima – TO, torna público que fará realizar-se no dia **25 DO MÊS DE AGOSTO DE 2021 às 10:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Avenida Pará contorno Av. Poso Alto, S/N, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR CENTRAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, CONFORME CONTRATO Nº 896425/2019**, Mais informação através do fone/fax nº (63) 3335 – 1169, junto à Comissão Permanente de Licitação das 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas.

Oliveira de Fátima - TO, 09 de Agosto de 2021.



ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da CPL
DECRETO 127/2021

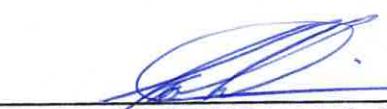


CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a Licitação Pública modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, foi afixada no diário oficial do município, da união e "placard" da Prefeitura Municipal, devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo, conforme determina o art. 22, 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Oliveira de Fátima – TO, aos 09 de Agosto de 2021.



ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da CPL
DECRETO 127/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO



ANO I - OLIVEIRA DE FATIMA, SEGUNDA - FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2021 - N° 30

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Oliveira de Fátima – TO, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada:

Tomada de preço nº 003/2021 – dia 25 de agosto de 2021 às 10:00, tipo menor preço global, visando a contratação de empresa para pavimentação asfáltica no setor central do município de oliveira de Fátima - To, conforme contrato nº 896425/2019.

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a Sexta - Feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br

ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da CPL

NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 149, segunda-feira, 9 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação INFORMA as empresas e profissionais interessados que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, a abertura do CREDENCIAMENTO contratação de empresa especializada para prestação de serviço para Credenciamento visando a contratação de profissionais pessoa jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, tais como Enfermeiro (a), Odontólogo, Fisioterapeuta e Farmacêutico visando o atendimento aos usuários do SUS. As inscrições para o credenciamento serão realizadas por e-mail e na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO, sito a Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro, Lagoa da Confusão-TO, a partir do dia 09/08/2021 das 08:00 às 18h00H. Maiores informações através do telefone 63 3364-1520.

Lagoa da Confusão - TO, 5 de Agosto 2021
IDODETE COELHO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA

RETIFICAÇÃO

No DOU de 06 de agosto de 2021 - Referente ao Resultado do Julgamento Pregão Eletrônico Nº 002/2021, Onde se lê: 20 de Julho de 2021, Leia-se: 02 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEIROS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato de Financiamento nº 40/00019-2 **TOMADOR:** Município de Mateiros-TO, **AGENTE FINANCEIRO:** Banco do Brasil S/A, **OBJETO:** Financiamento de despesas de capital constantes no plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021 e dos exercícios subsequentes do Município de Mateiros-TO, **AMPARO LEGAL:** Lei Municipal nº 169/2019, de 03/05/2019; Lei nº 4.370, de 17/03/1964 e sua Lei Complementar nº 101, de 04/05/2020, **VALOR:** R\$ 300.000,00, **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2021 **VIGÊNCIA:** Tem Vigência ate 10/08/2026, **SIGNATARIOS:** João Martins Neto (Município de Mateiros-TO), e Whelen Gonçalo de Arruda Leite, pelo Agente Financeiro (Banco do Brasil S/A).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura de Nova Olinda, por intermédio da sua Pregoeira e Comissão de Apoio leva ao conhecimento dos interessados e torna público aviso da licitação: Objeto: Registro de preços para aquisição futura de veículo 0 Km, tipo caminhonete 4x4, Diesel, cambio Automático, modelo PICK UP, cabine dupla, 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2021, com vistas atender emenda parlamentar nº 202140960005 - Plataforma + Brasil, nº 09042021-013004, conforme especificações técnicas constante no Termo de Referência pelo período de 12 meses, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário. Data Abertura: 19/08/2021 as 09:30h (horário de local). Informações: Av. Góias, nº 1284, centro, nesta cidade. Tel/Fax: (63)3452-1408 ou através do e-mail: prefeituranolinda2021@gmail.com ou no site: www.novaolinda.to.gov.br/transparencia.

EDILENY BARROSO DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021

O Município de Oliveira de Fátima - TO, torna público que realizará as licitações a seguir caracterizadas: Tomada de preço nº 003/2021 - dia 25 de agosto de 2021 às 10:00, tipo menor preço global, visando a contratação de empresa para pavimentação asfáltica no setor central do município de oliveira de Fátima - to, conforme contrato nº 996435/2019.

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 as 13:00 horas de Segunda a Sexta - Feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br

ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 68/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.056/0001-30, com sede na Rua Mariano Araújo Lima, nº465, Centro, Palmeiras do Tocantins - TO; aqui denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu representante, o senhor Prefeito, o sr. FRANCISCO NOLETO JÚNIOR. Contratado: A empresa CONSTRUTORA TAVARES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.712/0001-01, com sede na Avenida Rondonia, s/n, centro, CEP: 77.908-000, na cidade de Aguilaropólis. Objeto: Quarto termo Aditivo ao Contrato nº 68/2019, que tem por objeto o cumprimento de convênio firmado com o Governo Federal, visando à implantação de melhorias sanitárias no município de Palmeiras do Tocantins, em que altera a Cláusula Terceira - PRAZO E PRORROGAÇÃO, no item 3.1, acrescendo ao prazo inicial o total de 150 (cento e cinquenta) dias, passando o mesmo a sua vigência compreendida entre 26 de julho a 23 de dezembro de 2021, permanecendo inalterada as demais cláusulas contratuais. Data de assinatura: 24 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 6/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins, e a Comissão Permanente de Licitação fará saber aos interessados que realizará as seguintes licitações abaixo: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2021 REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA E GERENCIADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, LAVAGEM DE VEÍCULO, SERVIÇO DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANÇAMENTO, CÂMBAGEM, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL) BEM COMO O FORNECIMENTO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E RETROULADORA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO ATRAVÉS DA REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data e horário: 20/08/2021 às 14:00hs.

Local de Realização: As sessões serão realizadas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins - TO, situada na Praça Gabriel Cardoso, N°421, Centro, Porto alegre do Tocantins/TO.

Informações gerais: por e-mail no endereço: licitacao@portoalegre.to.gov.br, fone: (63) 3524 1080.

Porto Alegre do Tocantins-TO, 6 de Agosto de 2021.
CLELTON CERQUEIRA CARVALHO
Pregoeiro
RENNAN NUNES CERQUEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÕES ELETRÔNICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO - TO, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade.

PREGÃO ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) nº 010/2021, será realizada no dia 19 de agosto às 08:00 hs, Objeto: Registro de preço para aquisição de veículos utilitário Okm, capacidade mínima de 06 lugares, proposta nº 056608/2019, conforme descrição no termo de referência do edital.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO SONO - TO, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade.

PREGÃO ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) nº 001/2021, será realizada no dia 19 de agosto às 08:00 hs, Objeto: Registro de preço para aquisição de Alimentos, atendimento a secretaria de Assistência Social de Rio Sono, conforme descrição no termo de referência do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) nº 002/2021, será realizada no dia 19 de agosto às 10:30 hs, Objeto: Registro de preço para aquisição de Material de Limpeza, atendimento a secretaria de Assistência Social de Rio Sono, conforme descrição no termo de referência do edital.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO SONO - TO, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade.

PREGÃO ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) nº 004/2021, será realizada no dia 19 de agosto às 11:00 hs, Objeto: Registro de preço para Aquisição de Material Odontológico, atendimento a secretaria de Saúde de Rio Sono, conforme descrição no termo de referência do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) nº 005/2021, será realizada no dia 19 de agosto às 15:00 hs, Objeto: Registro de preço para Aquisição de Material Limpeza, atendimento a secretaria de Saúde de Rio Sono, conforme descrição no termo de referência do edital.

De acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a pertinente à matéria do objeto desta licitação. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede da prefeitura, nos horários das 08:00 as 11:00 hs; Praça da Matriz, n. 280, Rio Sono - TO, sala de Licitação - CEP: 77635-000; Setor de Licitações - E-mail: comprasprefeiturasono@hotmail.com Site: www.riosono.to.gov.br; Fone: (63) 3451-1100.

Rio Sono-TO, 6 de agosto de 2021.
RUBENS VARGAS DE SOUSA
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, mediante pregoeiro e equipe de apoio, designado pelo decreto nº 009/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Tomada de Preços 003/2021, tipo menor preço Global, regida nos termos do edital e seus anexos objetivando a Contratação de empresa para serviço de pavimentação em blocos sexavados em vias urbanas como: RUA NOVATO MIRANDA, RUA 10 DE FEVEREIRO, RUA DO AEROPORTO, TRAVESSA BOM JESUS e CONTOURNO de São Bento do Tocantins - TO, referente ao Convênio nº 897207/2021, com abertura das propostas prevista para o dia 27 de agosto de 2021, as 09:00 horas (local), na sede administrativa na prefeitura municipal de São Bento do Tocantins - TO, informações no telefone (63) 9993-6977.

São Bento do Tocantins, 5 de Agosto de 2021.
JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

OBJETO: Pavimentação asfáltica, calçadas, rampa de acessibilidade, sinalização urbana, sinalização de transito e meios fios nas vias urbanas de Talismã-TO, conforme Contrato de Repasse nº 906756/2020, firmado entre o Município de Talismã-TO e o Ministério do Desenvolvimento Regional. A Prefeitura Municipal de Talismã-TO, através Da Comissão de Licitação, torna público a todos os interessados que a Tomada de Preço nº 001/2021 com abertura marcada para o dia 13/08/2021 às 09:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 17 de agosto de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde será feito o credenciamento, habilitação e julgamento das propostas.

Talismã-TO, 6 de julho de 2021.
KASSANDRA NEIVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade.

TOMADA DE PREÇO nº 003/2021, será realizada no dia 25 de agosto às 09:00 hs, Objeto: Contratação De Empresa para PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA, conforme contrato de repasse nº 897207/2019 e Operação nº 106996-25, Conforme Projeto e seus anexos. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/2019 e a pertinente à matéria do objeto desta licitação. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede da prefeitura, nos horários das 08:00 as 11:00 hs; Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de TOCANTÍNIA - TO, situada Av. Tocantins, nº 220 - Centro - CEP: 77640-000 - TOCANТИNIA - TO; Setor de Licitações - E-mail: tocantinilicitacao@gmail.com Site: <https://transparencia.tocantinia.to.gov.br/>; Fone: (63) 3367-1277.

Tocantínia-TO, 5 de agosto de 2021.
LAYDYANE PEREIRA BASTOS MIRANDA
Pregoeira